



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

## SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000  
Fones: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RAMAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



### **EDITAL Nº 001/2021**

### **CARTA CONVITE Nº 01/2021 – Processo Administrativo nº 0093/2021**

**Modalidade: Carta Convite**

**Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL**

**Data da realização: 22/01/2021**

**Horário: 10:00 (dez horas)**

**Local:** Sala de Licitações da Prefeitura de Igaratá/SP, na Avenida Benedito Rodrigues de Freitas, nº 330, Centro, Igaratá/SP.

## **1- PREÂMBULO**

**1.1. O MUNICÍPIO DE IGARATÁ**, convida os interessados a participar da **Licitação modalidade CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a realizar-se às **10:00 horas**, do dia **22 de janeiro de 2021**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Igaratá, situada à Avenida Benedito Rodrigues de Freitas, nº 330, Centro, Igaratá/SP, CEP 12.350-000, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e demais normas aplicadas à matéria, bem como pelas condições abaixo fixadas.

Integram este ato convocatório os seguintes anexos:

I - Termo de Referência;

II - Formulário de Proposta;

III - Modelo de Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

IV - Modelo de Declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88;

V - Modelo de Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

VI - Modelo de Carta de Credenciamento;

VII - Minuta de Termo de Contrato.

VIII- Protocolo de Recebimento de Edital

## **2- OBJETO**

**2.1.** O presente Convite tem por objeto a Contratação de empresa especializada prestação de serviços de impressão, com Locação de Impressoras a Laser Multifuncionais para impressões monocromáticas em preto e branco e coloridas, com fornecimento de suprimentos, incluindo toner, cilindros e outros (exceto papel), com assistência técnica durante o período contratual, incluindo peças de reposição e mão de obra técnica, para atender as necessidades da Administração Municipal de Igaratá, nos termos do presente Edital e seus anexos.

## **3 – CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do presente processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes condições: que estejam constituídos sob a forma de consórcio; suspensas temporariamente de participar em licitação ou impedidas de contratar com o Município de Igaratá; enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal 8666/93, e suas alterações, ou que possuam sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Igaratá.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

## SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000  
Fones: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RAMAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



3.2. Poderão participar deste certame todas as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto

## 4 – DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

**4.1.** As licitantes poderão fazer-se presentes por um representante legal, com poderes para intervir nas fases de procedimento licitatório, desde que, no ato de abertura dos envelopes “proposta”, sejam apresentados os seguintes documentos:

- a) Carteira de identidade;
- b) No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando a licitante for apresentada por pessoa jurídica que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;
- c) Prepostos e representantes comerciais deverão apresentar procuração particular ou carta, estabelecendo poderes para representar à licitante, ambas acompanhadas de um dos documentos citados na alínea ‘b’, conforme o caso, ou ainda procuração por instrumento público. Havendo opção pela carta de credenciamento, a licitante poderá utilizar o modelo contido no Anexo VI desta Carta Convite.

**4.2.** Os documentos relacionados no item 4.1 devem, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por responsáveis pela empresa, conforme disposto no contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

**4.3.** A documentação necessária ao credenciamento arrolada na alínea “b” do item 4.1, bem como a procuração por instrumento público constante da alínea “c” do item 4.1 deverão ser apresentadas por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por Cartório competente ou **por servidor público mediante a apresentação do documento original.**

**4.4.** A carta de credenciamento (Anexo VI) deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação juntamente com a respectiva cédula de identidade ou equivalente, separado dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, no momento da abertura da sessão pública.

**4.5.** O representante não credenciado está impedido de se manifestar e de responder pela licitante.

**4.6.** Nenhum interessado poderá representar mais de uma empresa.

## 5 – DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE 1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

## SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000  
Fones: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RANAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



**5.1.** Os documentos exigidos para a habilitação deverão estar inseridos em um envelope fechado contendo os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IGARATÁ**  
**CONVITE N.º 001//2021**  
**ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE - NOME COMPLETO DA EMPRESA**

**5.2.** Os documentos para habilitação são os seguintes:

- a) Carteira de identidade;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis ou decreto de autorizado;
- d) Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de regularidade para com as Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União) abrangendo as contribuições previdenciárias.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante mediante apresentação de Certidão Negativa. Tratando-se de regularidade pelo Estado de São Paulo, a licitante deverá apresentar certidão Negativa de Débitos emitida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo e na impossibilidade de emissão pela PGE será aceita a emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, conforme PORTARIA CAT – 20 de 01/04/98);
- g) Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa
- h) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- j) Declaração, mediante documento firmado pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93), conforme Anexo IV;**
- k) Declaração de que não existem fatos impeditivos, bem como punições sofridas que a impeçam de participar de licitações promovidas por órgão ou entidade pública (Anexo III);**
- l) Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, conforme anexo V.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

## SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000  
Fones: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RANAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



**Observação: Caso o Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social e a carteira de identidade sejam apresentados no credenciamento, fica facultativo a apresentação destes documentos no envelope documentação.**

**5.2.** As microempresas ou empresas de pequeno porte ou o micro empreendedor individual deverão por ocasião da participação da licitação, apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, **no ato da assinatura do contrato**, mesmo que esta apresente alguma restrição (art.43 da Lei Complementar n.º123/2006).

**5.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que o proponente for declarado como vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo.

**5.4.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 6 – DAS PROPOSTAS

**6.1.** As empresas licitantes deverão entregar na sede da Prefeitura Municipal de Igaratá, na Avenida Benedito Rodrigues de Freitas n.º 330, Centro, até a data e horário estipulados no preâmbulo deste edital, impreterivelmente, as propostas e as declarações em conformidade com este edital e os Anexos aqui contidos, que deverão ser apresentadas dentro de invólucro fechado, contendo na parte externa, identificação da licitante (razão social, endereço, CNPJ, telefone), com os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IGARATÁ**  
**CONVITE N.º 001/2021**  
**ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA**  
**PROPONENTE - NOME COMPLETO DA EMPRESA**

**6.2.** A entrega do envelope n.º 01- Proposta, deverá ocorrer até a data, horário e no local especificado no Preambulo deste edital, sendo que imediatamente após o horário indicado será realizada a abertura dos mesmos, não sendo admitidos acréscimos, correções e modificações a documentação e propostas apresentadas.

**6.5.** O Anexo II (Proposta) **DEVERÁ** preencher os seguintes requisitos:

- a) Ser elaborado conforme o modelo do ANEXO II;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

## SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000  
Fones: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RANAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



- b) Redigidos e datados em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;
- c) Todos os itens constantes do Anexo II deverão ser cotados com os preços unitários e totais, expressos em reais;
- d) Consignar o valor da moeda corrente nacional e será considerada a apresentação de valores com até 02(duas) casas decimais;
- e) Indicação obrigatória do valor por item e o total do objeto em R\$ (reais) e valor global por extenso;
- f) Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada com identificação pelo representante legal ou por seu preposto legalmente estabelecido;
- g) Prazo de validade da proposta consignado de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para a realização da sessão.

**6.6.** Todos os dados solicitados no Anexo II deverão ser totalmente preenchidos. A ausência de qualquer especificação exigida poderá acarretar a desclassificação automática da proposta.

**6.7.** No preço proposto serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a obra objeto desta licitação.

**6.8.** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

**6.9.** O prazo da entrega do (s) produto (s) será de 02 (dois) dias após a solicitação da Administração Municipal.

**6.10.** Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

**6.11.** Não serão consideradas propostas que deixarem de atender no todo ou em parte, qualquer das disposições deste convite, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais às que contiverem preços excessivos face aos praticados pelo mercado.

**6.12.** A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar às suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará a sua aceitação.

## 7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

## SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000  
Fones: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RAMAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



**7.1.** À Comissão Permanente de Licitação caberá o julgamento, em obediência às condições aqui estabelecidas, com observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei n.º 8.666/93, levando em consideração o menor preço global.

**7.2.** Será considerada vencedora a proposta que, atendidas todas as especificações do Convite, oferecer o **menor preço global**.

## **8. DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO /JULGAMENTO**

8.1. As propostas das licitantes serão analisadas e julgadas pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o tipo de licitação, e atendidas as especificações contidas neste edital, e em eventuais anexos, com a classificação pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, sendo o julgamento pelo critério de Menor Preço Global, submetido à homologação e adjudicação do Sr. Prefeito Municipal.

8.1.1 - Nesta oportunidade será verificada a exatidão das operações aritméticas apresentadas, que conduziram ao valor total global na proposta, procedendo-se às correções correspondentes nos casos de eventuais erros encontrados, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para a aplicação do valor final da proposta e classificação. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, prevalecerão os primeiros; e, se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso.

8.1.2 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, solicitar as licitantes a composição de quaisquer preços de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para melhor análise e salvaguarda dos interesses da Administração.

8.2 - Fica reservado ao Sr. Prefeito Municipal o direito de, a seu exclusivo critério, aceitar o resultado final apresentado pela Comissão; anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; e, ainda, revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sem obrigação de indenizar.

8.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4 - As propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório, aquelas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, que ofereçam vantagem não prevista neste ato convocatório, ou, ainda, vantagens baseadas na oferta dos demais proponentes, serão desclassificadas, sem que as proponentes tenham direito a qualquer indenização, e, sem prejuízo do Executivo Municipal representar aos poderes competentes, nos termos dos artigos 100 e seguintes da Lei Federal nº 8666/93.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

## SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000  
Fones: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RANAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



## 9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos da Administração caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, a ser dirigido ao Prefeito Municipal de Igaratá, através da CPL, devendo ser protocolizados na Prefeitura.

9.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital de Licitação por irregularidade na aplicação da Lei, nos termos da Lei.

9.3. Decairá o direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação;

9.4. Qualquer licitante poderá recorrer das decisões referentes à sua inabilitação ou habilitação de outro, bem como do resultado do julgamento das posturas.

9.5. O recurso contra a decisão da CPL deverá ser interposto no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da divulgação da decisão ou lavratura da ata, perante a Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, ou encaminhá-lo ao Prefeito Municipal, devidamente informados, podendo ser remetido por e-mail ou protocolo geral da Prefeitura

9.5.1. O e-mail para apresentação de recursos, bem como a impugnação do edital é o seguinte: [licitacaoigarata@gmail.com](mailto:licitacaoigarata@gmail.com)

9.6. Os recursos contra habilitação ou inabilitação serão recebidos com efeito suspensivo podendo, ainda, ser atribuída aos mesmos a eficácia dos demais recursos, caso o Prefeito Municipal assim entender, ouvida a Comissão de Licitação. A habilitação será para efeito de contrato, dispensando-se a apresentação da documentação nos termos do § 1º do art. 32 da LF nº 8.666/93.

9.7. A inabilitação do licitante importa na preclusão do seu direito de participar das fases seguintes da licitação.

9.8. Uma vez decididos os recursos eventualmente propostos, ou tendo havido desistência expressa dos mesmos, o processo licitatório, devidamente informados, será encaminhado ao Prefeito Municipal, para competente deliberação.

9.9. A divulgação do resultado do julgamento dos recursos será publicada no site: [www.igarata.sp.gov.br](http://www.igarata.sp.gov.br)

## 10. PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Tesouraria do Município, no prazo de até 30 (trinta) dias após o fechamento mensal, acompanhadas das notas fiscais correspondentes, conforme disposto nos Arts.67 e 73 da Lei 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

## SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000  
Fones: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RANAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



**10.2.** Não serão considerados para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem em prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos na proposta.

**10.3.** A Prefeitura Municipal de Igaratá poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na Nota Fiscal/Fatura o valor correspondente dos tributos.

**10.4.** As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:  
**02.01.01.04.122.0101.2001;** **02.02.01.04.123.0201.2002;**  
**02.03.01.02.061.0301.2003;** **02.04.01.10.301.0401.2004;**  
**02.05.01.12.361.0501.2009;**  
**02.07.01.15.452.0701.2015;** **02.09.01.20.605.0901.2021 – 3.3.90.39** - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

## 11. REAJUSTE DE PREÇOS/ DAS ALTERAÇÕES

**11.1.** O reajuste do preço se dará em decorrência de renovação pelo IPCA/IBGE, após o período de doze meses, contados da proposta de preços, podendo ser renovado nos termos do Inciso IV do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.2.** Verificado algum dos casos previstos no Art. 65 da Lei Federal 8.666/93, será passível de alteração.

## 12. PENALIDADES

**12.1.** A empresa licitante vencedora sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do bem em caso de descumprimento das condições estabelecidas no presente Convite, tais como: atraso na entrega do produto; entrega em desacordo com a proposta ou não-entrega do bem objeto desta licitação;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de um ano, no caso de inadimplemento da multa de que trata a alínea "b" deste item;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

## 13. ASSINATURA DO CONTRATO





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

## SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000  
Fones: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RAMAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



**13.1. No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar a documentação exigida neste edital, caso qualquer certidão esteja vencida, sem prejuízo das sanções previstas em lei.**

**13.2.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas o art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

**13.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada.

**13.3.** Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro neste edital, ou então, revogará a licitação, em prejuízo da aplicação de pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** Em qualquer fase do procedimento, somente poderão praticar atos em nome das licitantes representantes credenciados ou titulares das mesmas com poderes de gestão.

**14.2.** Todos os documentos deverão ser apresentados em cópia reprográfica autenticada por Cartório competente, ou em original com cópia para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação. Não se realizará a autenticação de documentos após a abertura da sessão, isto é, no momento da abertura dos envelopes.

**14.3.** Nenhum documento será aceito com rasuras, corretivos ou qualquer outro aspecto que possa tornar duvidosa a autenticidade ou dificulte a adequada identificação dos dados nele constante.

**14.4.** Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará aceitação de todas as disposições do presente edital.

**14.5.** Assegura-se ao Município de Igaratá o direito de:

**14.5.1.** Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93);

**14.5.2.** Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art. 49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

**14.5.3.** Adiar a data de abertura das propostas;

**14.5.4.** Aumentar ou diminuir a quantidade inicialmente solicitada, dentro dos limites estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93, mantidos os preços oferecidos na proposta;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

## SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000  
Fones: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RAMAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



**14.5.5.** Rescindir unilateralmente o ajuste, nos termos do inciso I, do artigo 79 da Lei 8.666/93, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**14.6.** As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

**14.7.** O desatendimento de exigências formais não-essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Convite.

**14.8.** As normas que disciplinam este procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

**14.9.** Nenhuma indenização será devida à licitante pela elaboração e/ou apresentação dos documentos relativos a presente licitação.

**14.10.** Aplicam-se a presente licitação, subsidiariamente, a Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990-Código de Proteção e Defesa do Consumidor e demais normas pertinentes, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações pertinentes.

**14.11.** Na contagem dos prazos será observado o disposto no artigo 110 da Lei n.º 8.666/93.

**14.12.** Maiores informações sobre o presente edital poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Igaratá, situada na Avenida Benedito Rodrigues de Freitas, nº 330, Centro, Igaratá/SP, de segunda à sexta-feira, das 12:00 h às 18:00h e pelo telefone (11) 4658-1577 ramal 203 ou pelo e-mail: [licitacaoigarata@gmail.com](mailto:licitacaoigarata@gmail.com)

14.13. Os atos inerentes a este certame serão publicados no site [www.igarata.sp.gov.br](http://www.igarata.sp.gov.br)

14.14. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Isabel, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento.

Igaratá, 14 de janeiro de 2021.

**ELZO ELIAS DE OLIVEIRA SOUZA**  
**PREFEITO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

## SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000  
Fones: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RAMAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



### CONVITE N.º 001/2021

#### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1) ÓRGÃO INTERESSADO

1.1 – Gabinete do Prefeito

#### 2) JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E OBJETO

2.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada prestação de serviços de impressão, com Locação de Impressoras a Laser Multifuncionais para impressões monocromáticas em preto e branco e coloridas, com fornecimento de suprimentos, incluindo toner, cilindros e outros (exceto papel), com assistência técnica durante o período contratual, incluindo peças de reposição e mão de obra técnica, para atender as necessidades da Administração Municipal de Igaratá, nos termos do presente Edital e seus anexos. A contratação tem por objetivo a economia aos cofres públicos mediante pesquisa de preços médios junto ao mercado pertinente.

Item	Qtde de impressoras	Descrição	V. Médio Unitário por impressora	Valor médio mensal	Valor médio total
1	40	Impressoras Laser Multifuncionais em preto e branco, com fornecimento de suprimentos, exceto papel, com as seguintes características mínimas: - Funções: Impressora, Copiadora, Scanner e Fax; - Velocidade: mínimo 30ppm; - Capacidade de Papel: 01 bandeja MÍNIMO DE 200 folhas, alimentação manual de 50 folhas; - Unidade Duplex, cópia/impressão frente e verso automático; - Resolução 1.200 x 1.200dpi, - Memória mínima 256MB. - Conectividade: USB, Paralela, USB Padrão, Ethernet (placa rede); - Copiadora c/ Redução/Ampliação: 25% - 400%,	R\$ 155,26	R\$ 6.210,66	R\$ 74.528,00
2	03	<u>Impressoras laser multifuncional color</u> , com funções: Imprimir, Digitalizar, Copiar, Rede. Memória / Armazenagem: 256 MB. <u>Impressão</u> : Velocidade (Mono): Mono até 16ppm em A4 (17ppm em Carta); Color até 4ppm em A4 (4ppm em Carta). Resolução: Saída efetiva de até 2,400x600 dpi. <u>Cópia</u> : Velocidade: Mono até 16 ppm em A4 (17 ppm em Carta); Cor até 4 ppm em A4 (4 ppm em Carta). Resolução: Modo Texto, Texto / Fotos, Revista: 600 x 600 dpi / Modo Foto: 1200 x 1200 dpi. Taxa de Zoom: 25 a	R\$ 395,00	R\$ 1.185,00	R\$ 14.220,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

## SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000  
Fones: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RAMAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



	400% para arte plana. <u>Digitalização:</u> Método: Scanner Colorido de Mesa. Resolução: Óptica até 1.200 x 1200 dpi; Aprimorada até 4.800 x 4.800dpi. <u>Alimentação de Papel:</u> Capacidade e Tipos de Alimentação: Gaveta de 150 Folhas (75 g/m2), para ser utilizada em rede sem a dedicação exclusiva de um computador. Com estimativa de 1500 (mil e quinhentas) cópias mensais e que possa ser utilizado papel reciclado		
<p><b>OBS: 1. As impressoras deverão ser entregues e instaladas sem custos adicionais, nas respectivas Secretarias.</b></p> <p><b>2. Deverão ser disponibilizados os equipamentos, suprimentos, peças e assistência técnica necessários.</b></p> <p><b>3. A empresa vencedora deverá iniciar o atendimento de assistência em até 24h, após a abertura da solicitação pela Prefeitura.</b></p> <p><b>4. A manutenção das impressoras, bem como a substituição de peças e acessórios, deverão ser por conta da empresa vencedora.</b></p> <p><b>5. Disponibilizar equipamentos reservas, evitando a falta dos mesmos.</b></p> <p><b>6. A média de impressões/cópias está estimada em 5.000 páginas por impressora P/B por mês e 1.500 páginas coloridas por mês.</b></p> <p><b>7. Para fins de pagamento, será considerado o valor com apenas 2 (duas) casas decimais.</b></p>			

### 3.- DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1 - O custo estimado pela Administração para a contratação é de R\$ 81.888,00 (oitenta e um mil oitocentos e oitenta e oito reais).

### 4 – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Tesouraria do Município, no prazo de até 30 (trinta) dias após o fechamento mensal, acompanhadas das notas fiscais correspondentes, conforme disposto nos Arts. 67 e 73 da Lei 8.666/93.

### 5 - PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

5.1 - O fornecimento do objeto está condicionado à necessidade do órgão e deverá ser feito no endereço fornecido pela Secretaria solicitante, no Município de Igaratá.

5.2 - A Administração rejeitará o objeto em desacordo com o Contrato, com base no Art. 76 da Lei 8.666/93.

### 6 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

- Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
- Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147/2014.

### 7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 - Fornecer o objeto adjudicado no local, preços e nas condições deste Termo de Referência;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

## SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000  
Fones: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RANAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



- 7.2 - Estar, como condição para assinatura do Contrato, com toda documentação exigida para participação deste certame em situação regular e apresentar todas as ALTERAÇÕES SOFRIDAS pelo contrato social ou documento equivalente, conforme o caso;
- 7.3 - Cumprir, fielmente, suas prestações contratuais em conformidade com os termos deste Termo de Referência;
- 7.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Igaratá/SP;
- 7.5 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto desta Carta Convite;
- 7.6 - Não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante do Município de Igaratá, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;
- 7.7 - Cumprir outras determinações previstas na Lei nº 8.666/93 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
- 7.8 - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições habilitatórias exigidas nesta licitação.
- 7.9 - O objeto fornecido pela adjudicada deverá estar em perfeitas condições;
- 7.10 - Fornecer o objeto, nas especificações contidas neste Termo de Referência, dentro dos melhores padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar.
- 7.11 - Atender ao chamado de assistência técnica no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação emitida pela Administração.
- 7.12. Disponibilizar equipamentos reservas, evitando a falta dos mesmos, para que não haja prejuízos à Administração Pública.

## 8 - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

8.1 – O prazo de vigência do contrato será contado a partir de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial ou no site da Prefeitura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Igaratá, 13 de janeiro de 2020.

ELZO ELIAS DE OLIVEIRA SOUZA  
PREFEITO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

## SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000  
Fones: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RANAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



### (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

### ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

À

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ Carta Convite n.º 001/2021

*Objeto:* Contratação de empresa especializada prestação de serviços de impressão, com Locação de Impressoras a Laser Multifuncionais para impressões monocromáticas em preto e branco e coloridas, com fornecimento de suprimentos, incluindo toner, cilindros e outros (exceto papel), com assistência técnica durante o período contratual, incluindo peças de reposição e mão de obra técnica, para atender as necessidades da Administração Municipal de Igaratá, nos termos do presente Edital e seus anexos.

Item	Qtde de impres- soras	Descrição	V. Médio Unitário por impressora	Valor médio mensal	Valor médio total
1	40	Impressoras Laser Multifuncionais em preto e branco, com fornecimento de suprimentos, exceto papel, com as seguintes características mínimas: - Funções: Impressora, Copiadora, Scanner e Fax; - Velocidade: mínimo 30ppm; - Capacidade de Papel: 01 bandeja MÍNIMO DE 200 folhas, alimentação manual de 50 folhas; - Unidade Duplex, cópia/impressão frente e verso automático; - Resolução 1.200 x 1.200dpi, - Memória mínima 256MB. - Conectividade: USB, Paralela, USB Padrão, Ethernet (placa rede); - Copiadora c/ Redução/Ampliação: 25% - 400%,	R\$	R\$	R\$
2	03	<u>Impressoras laser multifuncional color</u> , com funções: Imprimir, Digitalizar, Copiar, Rede. Memória / Armazenagem: 256 MB. <u>Impressão:</u> Velocidade (Mono): Mono até 16ppm em A4 (17ppm em Carta); Color até 4ppm em A4 (4ppm em Carta). Resolução: Saída efetiva de até 2,400x600 dpi. <u>Cópia:</u> Velocidade: Mono até 16 ppm em A4 (17 ppm em Carta); Cor até 4 ppm em A4 (4 ppm em Carta). Resolução: Modo Texto, Texto / Fotos, Revista: 600 x 600 dpi / Modo Foto: 1200 x 1200 dpi. Taxa de Zoom: 25 a 400% para arte plana. <u>Digitalização:</u> Método: Scanner Colorido de Mesa. Resolução: Óptica até 1.200 x 1200 dpi; Aprimorada até 4.800 x 4.800dpi. <u>Alimentação de Papel:</u> Capacidade e Tipos de Alimentação: Gaveta de 150 Folhas (75 g/m2), para ser utilizada em rede sem a dedicação exclusiva de um computador. Com estimativa de 1500 (mil e quinhentas)	R\$	R\$	R\$





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

## SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000  
Fones: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RANAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



		cópias mensais e que possa ser utilizado papel reciclado			
--	--	--	--	--	--

Valor Global (R\$): \_\_\_\_\_ (POR EXTENSO).

Prazo para pagamento: até 30 dias da emissão da Nota Fiscal.

Validade da proposta: 60 dias.

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

AGENCIA:

CONTA CORRENTE:

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Proponente

Assinatura e carimbo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

## SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000  
Fones: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RANAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



### **CONVITE N.º 001/2021 ANEXO III**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

#### **DENTRO DO ENVELOPE "PROPOSTA"**

#### **À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA Prefeitura Municipal de Igaratá**

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que:

- a) até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório, bem como, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) estão inclusos nesta proposta todos os impostos, taxas e demais encargos;
- c) esta empresa se submete inteiramente a todas as condições do Convite n.º 001/2021.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

## SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000  
Fones: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RAMAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



### CONVITE N.º 001/2021 ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88

#### Declaração

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no RG sob o n.º \_\_\_\_\_ e o CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e do Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, c/c o art. 27, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescida pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Igaratá, CONVITE N.º 001/2021, que não possui em seus quadros funcionais pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa.

**Observação:** Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

## SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000  
Fones: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RANAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



### CONVITE N.º 001/2021

#### ANEXO V

#### MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa \_\_\_\_\_ estabelecida \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no RG sob o n.º \_\_\_\_\_ e o CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não estando incurso nas exclusões do § 4º do citado artigo.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

## SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000  
Fones: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RANAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



### CONVITE N.º 001/2021 ANEXO VI

#### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o Sr \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade com o RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, brasileiro, (estado civil), residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, em (município e estado), representar nossa empresa no procedimento licitatório, consistente na Convite n.º 001/2021, podendo assinar atas e rubricar demais documentos, apresentar impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de interpor recursos, praticar todos os atos necessários ao desempenho da representação no referido processo licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa.

Deverá acompanhar a carta de credenciamento:

- Procuração (nos casos do Representante);
- Cópia do Estatuto ou Contrato Social da empresa proponente;
- Carteira de Identidade ou documento equivalente do (a) credenciado (a).

**Observação:** Tais documentos, obrigatoriamente, sob pena de ao ser aceito o credenciamento, devem ser firmados por **tantos responsáveis** pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua responsabilidade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

## SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000  
Fones: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RAMAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



### CONVITE N.º 001/2021.

#### ANEXO VII

#### MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO E COLORIDA, COM LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL) QUE ENTRE SI CELEBRAM OMUNICÍPIO DE IGARATA E A EMPRESA \_\_\_\_\_”.

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE IGARATA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Benedito Rodrigues de Freitas, nº 330, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 46.694.147/0001-207, neste ato pelo Sr. Prefeito, CELSO FORTES PALAU, brasileiro, casado, inscrita no CPF sob o nº 788.299.098-15, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, brasileiro(a), casado (a), residente e domiciliado (a) em \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, acordam celebrar o presente contrato, com fundamento na Lei 8.666/93 e suas alterações, e no Convite n.º 001/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada prestação de serviços de impressão, com Locação de Impressoras a Laser Multifuncionais para impressões monocromáticas em preto e branco e coloridas, com fornecimento de suprimentos, incluindo toner, cilindros e outros (exceto papel), com assistência técnica durante o período contratual, incluindo peças de reposição e mão de obra técnica, para atender as necessidades da Administração Municipal de Igaratá, nos termos do presente Edital e seus anexos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** à importância estimada no presente Edital, de acordo com os fornecimentos solicitados.

2.2 - O valor estimado das despesas deste contrato é de **R\$. \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_), estando nelas incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes, compreendidos durante o período de vigência do presente contrato.

2.2.1 O valor unitário será conforme tabela abaixo:

Item	Qtde de impres- soras	Descrição	V. Médio Unitário por impressora	Valor médio mensal	Valor médio total
------	--------------------------	-----------	--	-----------------------	----------------------





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

## SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000  
Fones: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RAMAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



1	40	Impressoras Laser Multifuncionais em preto e branco, com fornecimento de suprimentos, exceto papel, com as seguintes características mínimas: - Funções: Impressora, Copiadora, Scanner e Fax; - Velocidade: mínimo 30ppm; - Capacidade de Papel: 01 bandeja MÍNIMO DE 200 folhas, alimentação manual de 50 folhas; - Unidade Duplex, cópia/impressão frente e verso automático; - Resolução 1.200 x 1.200dpi, - Memória mínima 256MB. - Conectividade: USB, Paralela, USB Padrão, Ethernet (placa rede); - Copiadora c/ Redução/Ampliação: 25% - 400%,	R\$	R\$	R\$
2	03	Impressoras laser multifuncional color, com funções: Imprimir, Digitalizar, Copiar, Rede. Memória / Armazenagem: 256 MB. Impressão: Velocidade (Mono): Mono até 16ppm em A4 (17ppm em Carta); Color até 4ppm em A4 (4ppm em Carta). Resolução: Saída efetiva de até 2,400x600 dpi. Cópia: Velocidade: Mono até 16 ppm em A4 (17 ppm em Carta); Cor até 4 ppm em A4 (4 ppm em Carta). Resolução: Modo Texto, Texto / Fotos, Revista: 600 x 600 dpi / Modo Foto: 1200 x 1200 dpi. Taxa de Zoom: 25 a 400% para arte plana. Digitalização: Método: Scanner Colorido de Mesa. Resolução: Óptica até 1.200 x 1200 dpi; Aprimorada até 4.800 x 4.800dpi. Alimentação de Papel: Capacidade e Tipos de Alimentação: Gaveta de 150 Folhas (75 g/m2), para ser utilizada em rede sem a dedicação exclusiva de um computador. Com estimativa de 1500 (mil e quinhentas) cópias mensais e que possa ser utilizado papel reciclado	R\$	R\$	R\$

2.3 - Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível, em nome do **CONTRATANTE**.

2.4 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Tesouraria do Município, no prazo de até 30 (trinta) dias após o fechamento mensal, acompanhadas das notas fiscais correspondentes, conforme disposto nos Arts.67 e 73 da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÕES

**3.1.** O reajuste do preço se dará em decorrência de renovação pelo IPCA/IBGE, após o período de doze meses, contado da proposta de preços, podendo ser renovado nos termos do Inciso IV do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

## SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000  
Fones: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RAMAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



**3.2.** Verificado algum dos casos previstos no Art. 65 da Lei Federal 8.666/93, será passível de alteração.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 - Fornecer o objeto adjudicado no local, preços e nas condições deste Termo de Referência;
- 4.2 - Estar, como condição para assinatura do Contrato, com toda documentação exigida para participação deste certame em situação regular e apresentar todas as ALTERAÇÕES SOFRIDAS pelo contrato social ou documento equivalente, conforme o caso;
- 4.3 - Cumprir, fielmente, suas prestações contratuais em conformidade com os termos deste Termo de Referência;
- 4.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Igaratá/SP;
- 4.5 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto desta Carta Convite;
- 4.6 - Não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante do Município de Igaratá, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;
- 4.7 - Cumprir outras determinações previstas na Lei nº 8.666/93 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
- 4.8 - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições habilitatórias exigidas nesta licitação.
- 4.9 - O objeto fornecido pela adjudicada deverá estar em perfeitas condições;
- 4.10 - Fornecer o objeto, nas especificações contidas neste Termo de Referência, dentro dos melhores padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar.
- 4.11 - Atender ao chamado de assistência técnica no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação emitida pela Administração.
- 4.12. Disponibilizar equipamentos reservas, evitando a falta dos mesmos, para que não haja prejuízos à Administração Pública.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1 - São obrigações do **CONTRATANTE**:
  - 5.1.1 - Fiscalizar a fiel observância das disposições do Contrato, por meio de servidor designado para acompanhamento e a fiscalização dos serviços, registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento do objeto, notificando à **CONTRATADA** sobre falhas ou defeitos e determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
  - 5.1.2 - O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com o Contrato.
  - 5.1.3 - Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** durante o prazo de vigência deste Contrato.
  - 5.1.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta das seguinte dotações orçamentárias:  
**02.01.01.04.122.0101.2001;** **02.02.01.04.123.0201.2002;**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

## SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000  
Fone: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RANAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



**02.03.01.02.061.0301.2003;** **02.04.01.10.301.0401.2004;**  
**02.05.01.12.361.0501.2009;**  
**02.07.01.15.452.0701.2015;** **02.09.01.20.605.0901.2021** – **3.3.90.39** -  
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa  
Jurídica.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com os §1º e §2º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato o **CONTRATANTE** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

8.1.1 - Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da **CONTRATADA** estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a **CONTRATADA** apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração.

8.1.2 - Multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso e ou por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido no contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o Valor do Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze dias) corridos, após a comunicação oficial.

8.1.3 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Serviço não executado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao **CONTRATANTE** pela não execução parcial ou total do contrato.

8.1.4 – A sanção prevista no subitem 8.1.1 desta cláusula poderá ser aplicada juntamente com a dos subitens 8.1.2 e 8.1.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.1.5 – As multas poderão ser descontadas da **CONTRATADA**, dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

### CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante designado pelo Município de Igaratá, nos termos do Art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA DEZ – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

## SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000  
Fones: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RAMAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



### **CLÁUSULA ONZE – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1 - Da penalidade aplicada caberá recurso/reconsideração administrativo, o prazo de 05 (cinco) dias da notificação, a qual ficará sobrestada até o julgamento do pleito nos termos do Art.109 da Lei n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA DOZE – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

12.1 - A execução deste Contrato e os casos omissos serão regulados pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, pela LC nº 123/2006, pela LC nº 147/2014, pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente, a Lei n.º 8.078/90, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado, na forma do Art. 54 c/c inciso XII, do Art. 55, ambos da Lei n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA TREZE – DA PUBLICAÇÃO**

13.1 - O CONTRANTE providenciará a publicação deste Contrato, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, na Imprensa Oficial ou no site da Prefeitura Municipal de Igaratá, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO**

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Isabel, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento.

E, por estarem assim justas e acertadas, celebram o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, vai assinado pelas partes, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Igaratá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**MUNICIPIO DE IGARATA  
CONTRATANTE**

**CONTRATADA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

## SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000  
Fones: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RAMAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



### ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

## SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000  
Fones: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RANAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

## SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000  
Fones: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RANAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



### ANEXO VIII

### COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO EDITAL – CONVITE Nº 001/2021

O MUNICIPIO DE IGARATA torna público o certame licitatório para às **10H00 horas do dia 22/01/2021** da presente licitação na modalidade de Convite (art. 22, § 3º), do tipo menor preço, visando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de impressão, com Locação de Impressoras a Laser Multifuncionais para impressões monocromáticas, e impressões coloridas, com fornecimento de suprimentos, incluindo toner, cilindros e outros (exceto papel), com assistência técnica durante o período contratual, incluindo peças de reposição e mão de obra técnica, para atender as necessidades da Administração Municipal de Igaratá, nos termos do presente Edital e seus anexos, especialmente conforme o Anexo I (Termo de Referência) deste Edital, com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. E para conhecimento de todas as condições deste certame licitatório, entregamos ao interessado, no momento da assinatura deste protocolo as seguintes peças: **EDITAL COMPLETO E ANEXOS.**

**Igaratá, 14 de janeiro de 2021.**

#### DECLARAÇÃO

Recebi, na data abaixo assinalada, o convite e as peças acima descritas.

Por ser verdade dou fé.

\_\_\_\_\_ DATA \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Razão Social:

\_\_\_\_\_

**CNPJ**

Assinatura:

\_\_\_\_\_